

3 — Quando existentes, os caminhos de evacuação ao longo das rampas devem ser sobreelevados de 0,1 m em relação às mesmas e com a largura mínima de 0,9 m em excesso ao descrito no artigo 53.º, «Rampas», nos n.ºs 2 e 4.

Artigo 58.º

Circulação de veículos

1 — Os pilares e outros obstáculos à circulação e manobra devem ser devidamente assinalados e protegidos contra acções de choque de veículos.

2 — Nos pisos de estacionamento, deve prever-se a aplicação de pavimento antiderrapante. A inclinação do pavimento deve ser suficiente para assegurar, através de uma rede de caldeiras, a drenagem de líquidos derramados. Para evitar o escoamento desses líquidos para as rampas, estas devem ser sobreelevadas de 0,03 m, pelo menos, na transição para pisos.

SECÇÃO V

Sistemas alternativos

Artigo 59.º

Monta-carros

É permitida a aplicação de monta-carros em substituição de rampas nos casos plenamente justificados pela dimensão e pela geometria do lote e ainda pela impossibilidade de circulação interior e desde que satisfaça os seguintes requisitos:

- 1) Servir um estacionamento com capacidade máxima de 50 lugares, distribuídos pelo máximo de três pisos;
- 2) Prever, quando exequível, a aplicação de um monta-carros por cada 25 veículos;
- 3) A plataforma deve ter as dimensões mínimas livres de 2,5 m de largura por 5 m de comprimento;
- 4) Prever zona de acumulação de acordo com o artigo 52.º, «Zona de acumulação»;
- 5) Não é admissível a instalação de monta-carros em estabelecimentos de hotelaria, centros comerciais e grandes edifícios de escritórios e comércio para serviço público.

Artigo 60.º

Sistemas alternativos de arrumação de veículos

1 — É admitida a aplicação de sistemas alternativos de estacionamento através de meios mecânicos ou electromecânicos ou outros decorrentes de novas tecnologias, com a finalidade de otimizar os espaços disponíveis.

2 — Tais sistemas serão analisados caso a caso pelo Gabinete de Trânsito e pelos bombeiros mediante a apresentação de projectos específicos.

CAPÍTULO VIII

Disposições finais

Artigo 61.º

Deficientes

Todos os projectos devem ser elaborados em consonância com o Decreto-Lei n.º 123/97, de 22 de Maio, nomeadamente o seu anexo I, «Normas técnicas para a melhoria da acessibilidade dos cidadãos com mobilidade condicionada aos edifícios, estabelecimentos que recebam público e via pública».

Artigo 62.º

Regulamento específico

Compete às entidades fiscalizadoras, às autoridades policiais e ao corpo de fiscalização da concessionária executar e fiscalizar o cumprimento do presente Regulamento.

Artigo 63.º

Entrada em vigor

As presentes normas entrarão em vigor após a sua publicação no *Diário da República*.

15 de Maio de 2006. — O Presidente da Câmara, *José Maria Prazeres Pós-de-Mina*.

CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA

Aviso n.º 1573/2006 (2.ª série) — AP. — António Manuel Camilo Coelho, presidente da Câmara Municipal de Odemira, faz saber que a Câmara Municipal de Odemira, embora consciente da

necessidade de revisão aprofundada do Plano Director Municipal de Odemira, processo que será obviamente antecedido por uma análise e participação alargada, considera que este Plano Municipal de Ordenamento do Território carece de ajustes pontuais por forma a adaptá-lo a uma dinâmica e estratégia mais actuais, deliberou, por unanimidade, em reunião ordinária realizada em 4 de Maio de 2006, o seguinte:

1 — Proceder à alteração do artigo 28.º do Regulamento do Plano Director Municipal de Odemira, nos termos do n.º 1 do artigo 74.º, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro.

2 — Fixar o prazo de 21 dias para a alteração do artigo 28.º do Regulamento do Plano Director Municipal de Odemira.

3 — Nos termos do n.º 2 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, na sua actual redacção, fixar em 30 dias úteis a contar a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República* o prazo de audiência do público durante o qual os interessados poderão formular sugestões, bem como apresentar informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respectivo procedimento de elaboração.

4 — Os interessados deverão apresentar as suas observações ou sugestões na forma escrita, mediante requerimento dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Odemira, Praça da República, 7630-139 Odemira.

Para constar e para os devidos efeitos se publicam este e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

19 de Maio de 2006. — O Presidente da Câmara, *António Manuel Camilo Coelho*.

CÂMARA MUNICIPAL DE PAMPILHOSA DA SERRA

Aviso n.º 1574/2006 (2.ª série) — AP. — Hermano Manuel Gonçalves Nunes de Almeida, presidente da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, torna público que a Câmara Municipal deliberou, na sua reunião ordinária de 30 de Maio de 2006, determinar a abertura do período de discussão pública sobre a proposta do Plano Director Municipal de Pampilhosa da Serra (revisão).

Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, na actual redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro, informam-se os interessados de que se encontra disponível para consulta a proposta do Plano Director Municipal de Pampilhosa da Serra (revisão), acompanhada do parecer da comissão técnica da revisão e dos demais pareceres sobre ele emitidos, nos seguintes locais:

Sedes das Juntas de Freguesia de Cabril, Dornelas do Zêzere, Fajão, Janeiro de Baixo, Machio, Pampilhosa da Serra, Pessegueiro, Portela do Fojo, Unhais-o-Velho e Vidual;
Secção de Obras Públicas da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra.

As reclamações, observações e sugestões de alteração da proposta do Plano devem ser apresentadas por escrito, em impresso próprio, fornecido nos locais de consulta, onde devem ser entregues, após preenchimento, acompanhado dos documentos considerados relevantes.

O período de discussão pública terá início a partir do 15.º dia a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República*, tendo o período de discussão a duração de 44 dias úteis.

O aviso será ainda publicado na imprensa local, regional e nacional e afixado nos locais de estilo.

30 de Maio de 2006. — O Presidente da Câmara, *Hermano Manuel Gonçalves Nunes de Almeida*.

Aviso n.º 1575/2006 (2.ª série) — AP. — Hermano Manuel Gonçalves Nunes de Almeida, presidente da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, torna público que a Câmara Municipal deliberou, na sua reunião ordinária de 30 de Maio de 2006, determinar a abertura do período de discussão pública sobre a proposta de loteamento industrial da Portela de Unhais.

Nos termos do disposto no artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro, conjugado com o disposto no n.º 5 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 10 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, e demais alterações, informam-se os interessados de que se encontra disponível para consulta a proposta de loteamento industrial da Portela de Unhais, nos seguintes locais, ficando a mesma condicionada à aprovação e entrada em vigor das regras urbanísticas constantes da proposta do Plano Director Municipal:

Secção de Obras Públicas da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra;
Sede da Junta de Freguesia de Unhais-o-Velho.

As reclamações, observações e sugestões de alteração da proposta do Plano devem ser apresentadas por escrito, em impresso próprio, fornecido nos locais de consulta, onde devem ser entregues, após preenchimento, acompanhado dos documentos considerados relevantes.

O período de discussão pública terá início a partir do 8.º dia a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República*, tendo o período de discussão a duração de 15 dias úteis.

O aviso será ainda publicado na imprensa local e regional.

30 de Maio de 2006. — O Presidente da Câmara, *Hermano Manuel Gonçalves Nunes de Almeida*.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA DELGADA

Aviso n.º 1576/2006 (2.ª série) — AP. — Em conformidade com a deliberação da Assembleia Municipal de 22 de Junho de 2005 e após o período de discussão pública, o R MUET (publicado no apêndice n.º 96 ao *Diário da República*, 2.ª série, n.º 146, de 27 de Junho de 2003), foi alterado o artigo 58.º, n.º 2, do parágrafo referente ao índice de construção e valor K5, assim como o quadro XII, «Ocupação da via pública por motivo de obra», passando estes a ter a seguinte redacção:

Índice de construção	Valores de K5
Até 0,5	1
De 0,5 a 1	1,2
Superior a 1	1,5

(Aumentando 0,5 por cada unidade de índice.)

QUADRO XII

Ocupação da via pública por motivo de obra

	Em euros
Ocupação com resguardos ou tapumes e encerramento de rua:	
1 — Por piso do edifício por eles resguardados e por metro linear ou fracção, incluindo cabeceiras:	
1.1 — Por cada período de sete dias ou fracção	1
2 — Por metro quadrado ou fracção de superfície da via pública:	
2.1 — Por cada período de sete dias ou fracção	5
3 — Encerramento de rua:	
3.1 — Por dia ou fracção	150
4 — Acresce ao montante referido no número anterior o valor a pagar pelas publicações dos correspondentes editais.	
Outras ocupações:	
1 — Com andaimes, por andar ou pavimento a que correspondam (só parte não defendida por tapume), por metro linear ou fracção:	
1.1 — Por cada período de sete dias ou fracção	1
2 — Com caldeiras, amassadouros, depósito de entulho ou de materiais, bem como por outras operações autorizadas, fora dos resguardos ou tapumes:	
2.1 — Por metro quadrado ou fracção e por cada período de sete dias ou fracção	2
3 — Com guindastes, gruas ou semelhantes:	
2.2 — Por cada período de sete dias ou fracção, para além do valor calculado para o tapume	20
§ As licenças a que se reportam os números antecedentes não podem terminar em data posterior à do termo da licença de obras a que respeitam.	

7 de Abril de 2006. — O Vereador Substituto da Presidente da Câmara, *José Manuel Almeida de Medeiros*.

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

Edital n.º 321/2006 (2.ª série) — AP. — *Plano de Pormenor da Zona Industrial de Portalegre — revisão — discussão pública.* — José Fernando da Mata Cáceres, presidente da Câmara Municipal de Portalegre, torna público que depois de ouvidas as entidades representativas dos interesses a ponderar e de acordo com o parecer emitido pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo acerca da revisão ao Plano de Pormenor da Zona Industrial de Portalegre e em cumprimento da deliberação da Câmara Municipal de Portalegre reunida em 8 de Maio de 2006, nos termos do n.º 4 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro, se procede à abertura do período de discussão pública da revisão ao referido Plano de Pormenor.

Mais se informa que o período de discussão pública é de 22 dias, com início 10 dias após a publicação do presente aviso no *Diário da República*, e que os interessados podem consultar a proposta do Plano e pareceres emitidos na Divisão de Planeamento e Estruturação Urbana da Câmara Municipal de Portalegre, nas horas normais de expediente, e que devem apresentar por escrito as suas reclamações, observações ou sugestões até ao final do referido período.

16 de Maio de 2006. — O Presidente da Câmara, *José Fernando da Mata Cáceres*.

CÂMARA MUNICIPAL DA PÓVOA DE LANHOSO

Aviso n.º 1577/2006 (2.ª série) — AP. — *Elaboração do Plano de Urbanização da Póvoa de Lanhoso.* — Manuel José Torcato Soares Baptista, presidente da Câmara Municipal da Póvoa de Lanhoso, torna público que a Câmara Municipal da Póvoa de Lanhoso, na sua reunião ordinária realizada em 10 de Fevereiro de 2006, deliberou proceder à elaboração do Plano de Urbanização da Póvoa de Lanhoso, conforme planta existente na Divisão de Estudos, Projectos e Planeamento (Gabinete de Elaboração do Plano).

Mais torna público que em reunião da mesma data foi deliberado estabelecer um período de participação pública, pelo prazo de 30 dias a contar da data da presente publicação, destinado à formulação de sugestões, bem como apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respectivo procedimento de elaboração.

22 de Maio de 2006. — O Presidente da Câmara, *Manuel José Torcato Soares Baptista*.

CÂMARA MUNICIPAL DA PÓVOA DE VARZIM

Aviso n.º 1578/2006 (2.ª série) — AP. — Pelos despachos n.º 01/SRS/CAP/06, 03/SRS/CAP/06 e 04/SRS/CAP/06, de 16 de Maio, do presidente, foi determinado celebrar contratos administrativos de provimento, respectivamente, com:

Maria João Patrício Macedo Vieira e Elsa Celeste Alves Silva Araújo Moura de Sá — técnicas superiores estagiárias.
 Filipa Oliveira Tavares Moreira — técnica superior estagiária (área de psicologia).
 Ana Cecília Pereira de Castro Caldeira Figueiredo — técnica superior estagiária (jurista).

Pelo despacho n.º 01/SRS/NOM/EXT/06, de 16 de Maio, do presidente:

Madalena Cristina Maia Moreira — nomeada provisoriamente auxiliar técnica de museografia.

O prazo para a tomada de posse e celebração dos referidos contratos administrativos é de 20 dias contados a partir da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

(Excluídos de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

24 de Maio de 2006. — O Vereador do Pelouro dos Recursos Humanos, *Afonso Oliveira*.

CÂMARA MUNICIPAL DA PRAIA DA VITÓRIA

Aviso n.º 1579/2006 (2.ª série) — AP. — Nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo e por deliberação camarária de 16 de Maio de 2006, foi decidido submeter a apreciação pública, para recolha de sugestões, o projecto de alteração ao Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsas de Estudo.